

RESOLUÇÃO CMS Nº 0275, de 22 de Novembro de 2018.

F.s.: 01
SEMUS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em reunião realizada em 22 de Novembro de 2017;

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS conselho municipal de saúde deliberou, através da reunião realizada em 22 de Novembro de 2018, referente á realização da VII conferência municipal de saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde - CMS em conformidade com as deliberações do CNS conselho nacional de saúde referente a etapa Nacional, Estadual e Municipal da conferência de saúde;

Considerando-se que o processo de implementação, concretização e realização da conferência municipal de saúde com efetiva participação popular, fortalece as ações de saúde, dando ênfase para o próprio SUS - Sistema Único de Saúde;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde Analisou e apreciou a realização da VII conferência municipal de saúde, e que este instrumento tem por finalidade, debater, fortalecer e aprovar as propostas para políticas pública de saúde no âmbito do SUS sistema único de saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim, E. Santo;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde Analisou e apreciou a Resolução 1070/2018 do CES conselho estadual de saúde referente as etapas municipal, estadual 9ª conferencia estadual de saúde e nacional 8 + 8 = 16ª conferencia nacional de saúde com o tema “**Democracia e Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS – Sistema Único de Saúde**”

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a resolução 0275/2018 do Conselho Municipal de Saúde, conforme Acórdão aprovado em reunião Ordinária do CMS realizada em 12 de Dezembro de 2018, Que dispõe referente á decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, referendando e aprovando a Programação da VII conferência municipal de Saúde, e o regimento da VII conferência Municipal de Saúde, com o tema “**Democracia e Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS – Sistema Único de Saúde**” conforme estabelecido na resolução 1070/2018 do CES conselho estadual de saúde, CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990, Resolução 0274/2018 do CMS conselho municipal de saúde de 22 de Novembro de 2018;

REGIMENTO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Capítulo I

Da VII Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ETAPA DA 9º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (=8ª+8)

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 2º. A VII Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9º Conferência Estadual de Saúde e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º - A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

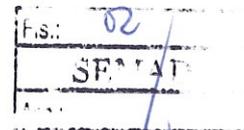
§2º - O Documento Orientador que norteará as discussões será definido pelo Conselho Nacional de Saúde e Conselho Estadual de Saúde.

§3º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal, Regional, Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§4º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual e até o dia 25 de abril de 2019.

§5º - O registro dos dados sobre sua Conferência no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

CAPÍTULO II DO TEMA



Art. 3º. A Conferência Municipal de Saúde, Etapa municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) tem como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS" e como eixos temáticos:

I - Saúde como direito;

II - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III - Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. A Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) a ser realizada em 02 e 03 de Abril de 2019, contará com 01 (uma) etapa para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas.

§1º - A composição do conjunto total de Delegadas e Delegados da Conferência Municipal respeitará o estabelecido na Resolução CNS 453, sendo 50% de Usuários do SUS, 25% de Trabalhadores da Saúde e 25% de Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde, e ainda buscará promover o mínimo de 50% de mulheres do total de participantes.

§2º - Será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais a todos os participantes nos termos da legislação e normas vigentes.

§3º - As Conselheiras e Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, serão Delegadas e Delegados natos à Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º. Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, as Delegadas e os Delegados que participarão da Etapa Regional e da Conferência Estadual no total de até 200 delegados, sendo 100 delegados usuários do SUS, 50 delegados trabalhadores/profissionais de saúde, 25 delegados prestadores e 25 delegados gestores, conforme estabelecido na Resolução 1070/2018.

§1º - O resultado da eleição das Delegadas e Delegados da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 15 de abril de 2019.

§2º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2018.

§3º - A Conferência Municipal deverá incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª CNS (=8ª+8).

§4º - Serão eleitos/as ainda 20% de suplentes para cada um dos segmentos que comporão à delegação para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª CNS (=8ª+8).

§5º - O Conselho Municipal de Saúde deve indicar um representante da Delegação Municipal, dentre as Delegadas e Delegados eleitos, para articulação com a Comissão Organizadora Estadual.

§6º - Só poderão participar das etapas subsequentes, na condição de Delegadas e Delegados, as pessoas que participarem ativamente nos processos e atividades preparatórias da Etapa Municipal.

§7º - Poderá compor a delegação dos municípios para a etapa estadual da 16ª CNS (=8ª+8), todas as pessoas interessadas nos debates, desde que se inscrevam na condição de participante livre, para os quais não será assegurada hospedagem e alimentação.

Art. 6º. A responsabilidade pela realização Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), incluído o seu acompanhamento, será de competência do governo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Art. 7º. A Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª CNS (=8ª+8) será presidida pelo Secretário(a) Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e, em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Adjunto da Comissão Organizadora.

Art. 8º. A Conferência Municipal será constituída por 03 momentos estratégicos:

- I - A Plenária de Abertura;
- II - A Plenária Final;
- III - Grupos de Trabalho

§1º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegadas e Delegados, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de Convidadas e Convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§2º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Internacional.

§3º - O Relatório aprovado será encaminhado ao CES e a Secretaria de Municipal de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

§4º - A Plenária Final da Conferência será ainda um momento celebratório aos lutadores sociais pela defesa do direito à saúde.

Art 9º. A proposta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde será elaborado e definido pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, instância máxima de caráter permanente e deliberativa das políticas de saúde no âmbito municipal.

Seção IV DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10º. A Comissão Organizadora Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª CNS (=8ª+8) será composta por 06 membros.

§1º - A Comissão Organizadora será formada por membros do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde

§2º A - Comissão Organizadora será coordenada pelo/a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Executivo do CMS que exercerá as funções de Coordenador-Adjunto.

§3º - A Comissão Organizadora contará ainda com um Relator que será responsável por toda parte documental da Conferência, em especial a elaboração do Relatório Final a ser encaminhado ao CES.

§4º - Os membros da Comissão Organizadora serão indicados pelo Pleno do CMS;

§5º - A Comissão Organizadora poderá convidar outros atores para contribuir com o processo organizativo da Conferência.

Seção V DOS PARTICIPANTES

Art. 11º. A Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª CNS (=8ª+8) terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com até 250 participantes, até 200 Delegadas/os, até 50 convidados e palestrantes, nos termos deste Regimento.

§1º - A definição dos participantes buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III - Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

Art. 12º. Os participantes da 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª CNS distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I - Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;

II - Convidadas e Convidados, com direito a voz;

Art. 13º - Os interessados em participar da Conferência Municipal de Saúde como Delegadas e Delegados deverão se inscrever nos dias úteis de segunda feiras as sextas feiras das 8:00hs as 16 hs, do dia de 25 de fevereiro de 2019 até dia 29 de Março de 2019, limitado ao número de vagas previstos para cada um dos segmentos.

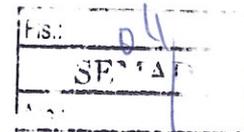


§1º - É terminantemente proibido a inscrição de trabalhadores da saúde e gestores municipais nas vagas destinadas aos usuários, assim como, de gestores municipais nas vagas destinadas aos trabalhadores da saúde.

§2º - O não preenchimento das vagas destinadas qualquer dos segmentos não será impeditivo para realização da Conferência Municipal.

Art. 14. O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo primeiro do artigo primeiro deste regimento, deverá promover a ampla divulgação da conferência nos canais de comunicação disponíveis como, mídia escrita, falada e eletrônica.

Seção VI DOS RECURSOS FINANCEIROS



Art. 15. As despesas com a preparação e realização da Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de deslocamento do município até o local do evento dos delegados eleitos para as Etapas Regional e Estadual.

Seção VII DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 16º. Caberá ao Pleno do CMS, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª CNS, assim como o monitoramento das propostas aprovadas.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º. Os casos não tratados neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora "ad referendum" do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

ANEXO

Distribuição dos Participantes da Conferência Municipal de Saúde e Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª CNS (8ª + 8)

Delegados(as)	128
Delegados(as) Conselheiros Municipais de Saúde	72
Convidados e Palestrantes	50
TOTAL	250

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de Novembro de 2018.

Aprovado pelo Decreto nº


VÁLDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0275/2018, de 17 de Novembro de 2018.
Homologada, Decreto


LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO: 4913/18 PROTOCOLO: 1372981

FOLHA: 05

RUBRICA: SEM AD

A

Senhas

Em 20/12/18

Fab

Fabricao Mesquita

AO CMS,

Publicado em 18/12/2018, conforme decreto nº 28.202, cópia em anexo.

Segue para conhecimento e arquivo.

Em, 20/12/18

Luciana Patrícia Moraes Jorge
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 27.446/2017

DECRETO Nº 28.202

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 275/2018**, datada de 22 de novembro de 2018, e as **Resoluções nº 276, 277, 278 e 279/2018**, datadas de 12 de dezembro de 2018, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

